



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

## TERMO DE CONTRATO Nº 004/18.

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO E A EMPRESA “SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP”, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

#### 1. - DAS PARTES:

##### 1.2- São partes contratantes:

1.2.1- De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, CNPJ nº 51.840.619/0001-45, com sede na Rua Professor Sud Menucci, nº 505, Centro, em Paraíso- SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Luan Maycon Alcantara, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. 49.623.145-5-SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 386.704.868-14, residente e domiciliado na Rua São João, nº 413, em Paraíso- SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e,

1.2.2- De outro lado, a EMPRESA “**SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**”-CNPJ-04.666.507/0001-30, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, na cidade de Piracicaba/SP, neste ato representada por seus sócios proprietários, Srs. **SÉRGIO CAMARGO ROLIM**, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 25.480.374-X-SSP/SP e CPF/MF nº 258.727.068-55, residente e domiciliado na Av. Itália, 66, Apartamento nº 303, Cidade Jardim, na cidade de Piracicaba-SP e **MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade-R.G. nº 23.307.034-5-SSP/SP e CPF/MF Nº 278.699.578-79,



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

residente e domiciliada na Rua Campos Salles, 1211, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Piracicaba-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

## 2. - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1- Constitui objeto deste contrato a prestação pela CONTRATADA em prol da CONTRATANTE, de prestação de serviços continuados de informática, mediante cessão onerosa e por prazo determinado, de licença de uso de sistemas de gestão do processo legislativo, bem como a hospedagem e manutenção de site institucional integrado ao sistema para a Câmara Municipal de Paraíso, para o período de 10.12.2018 à 09.12.2019.

2.2- No interesse da Administração, o contrato oriundo do presente certame poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o art. 57, n. II, da Lei de Licitações.

2.3- Eventuais reajustes, nos casos de prorrogação, após o transcurso de um ano de vigência do presente contrato, terão como base a variação anual do IGPM/FG.

## 3. – DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

3.1- Pela prestação dos serviços a que se refere o item 2.1 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância mensal de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) para de prestação de serviços continuados de informática, mediante cessão onerosa e por prazo determinado, de licença de uso de sistemas de gestão do processo legislativo, bem como a hospedagem e manutenção de site institucional integrado ao sistema para a Câmara Municipal de Paraíso.

*Suan*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

3.2- O pagamento será efetuado no Setor da Contabilidade da CONTRATANTE, mensalmente, mediante a apresentação do competente documento hábil, do empenhamento da despesa, nos termos da legislação específica, instruído com atestado emitido por agente da CONTRATANTE sobre a prestação dos serviços, em até dez dias.

3.3- O preço de que trata o subitem 3.1 é fixo e irrevogável, exceto no caso de prorrogação, conforme cláusula 2.3.

## 4. – DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

4.1- O objeto do presente contrato será executado na forma de execução indireta, através da empreitada por preço global.

4.2- O presente ajuste vigorará pelo período de 10.12.2018 à 09.12.2019.

4.3- A CONTRATADA não poderá sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

4.4- A CONTRATADA se responsabiliza pelas falhas eventualmente cometidas na prestação dos serviços a que alude o subitem 2.1, prontificando-se a repará-las com a urgência possível, sob pena de suspensão do pagamento devido.

4.5- A CONTRATADA se obriga a manter-se perfeitamente habilitada, durante todo o tempo de duração do contrato, para a perfeita execução do objeto do mesmo.

*Juan*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

- 4.6- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato.
- 4.7- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei n° 8.666, de 21.06.93, com as alterações decorrentes de leis posteriores.
- 4.8- São casos de rescisão do presente contrato os definidos no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as alterações decorrentes de leis posteriores.
- 4.9- A CONTRATANTE gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei n° 8.666/93, com as alterações decorrentes de leis posteriores.
- 4.10- A CONTRATANTE dispensa a CONTRATADA da apresentação de garantia para o cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.11- A CONTRATADA se obriga a realizar o objeto deste contrato de acordo com a melhor técnica e eficiência.
- 4.12- A CONTRATADA, no caso de inadimplência de qualquer das condições estabelecidas no presente ajuste, incidirá na multa correspondente à 20% do seu valor total.
- 4.13- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

*Man*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

4.14- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.15- As despesas com execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO- 01- LEGISLATIVO- 01.01-  
CÂMARA MUNICIPAL- 010100- CÂMARA MUNICIPAL – 01- LEGISLATIVA-  
01.031- AÇÃO LEGISLATIVA – 01.031.0001 – PROCESSO LEGISLATIVO –  
01.031.0001.2001.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA – 008  
- 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.16- A CONTRATADA obriga-se a comparecer regularmente à sede da CONTRATANTE para verificação dos equipamentos a que se refere o subitem 2.1, bem como atender os chamados via telefone, “e-mail” ou faz, para, com urgência possível, em visita pessoal, resolver problemas emergenciais apresentados pelos citados equipamentos.

4.17- O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes de leis posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.18- As partes se obrigam a fazer sempre boas, firmes e valiosas as disposições deste instrumento.



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

4.19- Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

4.20- O presente instrumento é assinado em três vias, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 10 de dezembro de 2018.

**CONTRATANTE:**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO**  
Vereador Luan Maycon Alcantara  
Presidente da Câmara

**CONTRATADA:**  
Empresa “SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP  
SÉRGIO CAMARGO ROLIM  
Proprietário

e

**MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM**  
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Fernando Figueiredo  
Encarregado de Departamentos

Bárbara Soares Gius  
Assessora do Legislativo